

ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça



CAOP Mulher

APRESENTAÇÃO

Como resultado do ciclo de palestras da campanha do “agosto lilás/2021” promovido pela Escola do Ministério Público do Estado do Maranhão (ESMP/MA), a presente cartilha tem por objetivo principal, o auxílio na atuação de membros e servidores acerca da violência doméstica.

Entende-se por violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial seja ele no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas ou no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa.

A violência doméstica pode se dar em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

Nesse contexto, a ESMP/MA (Escola Superior do Ministério Público do Maranhão) juntamente com o Centro de Apoio Operacional de Enfrentamento à Violência de Gênero – CAOP/MULHER, ofertou cards informativos nas redes sociais, com frases e conceitos sobre a violência de gênero de autoria da Professora Alice Bianchini, no intuito de conscientizar as pessoas sobre os diversos tipos de violência, tanto como mecanismos para o seu enfrentamento e prevenção.

Informações de tamanha relevância merecem deixar conosco um legado, que possa vir a subsidiar a atuação dos membros e servidores do Ministério Público do Maranhão no enfrentamento à Violência de Gênero.

Na oportunidade registram-se agradecimentos a Professora Alice Bianchini, que gentilmente cedeu o material de apoio que forma a presente cartilha, de modo compilado.

Esperamos que o material apresentado possa contribuir para um Ministério Público ainda mais efetivo no enfrentamento à violência de gênero.

Dra. Karla Adriana Holanda Farias Vieira
Diretora da Escola Superior do Ministério
Público do Maranhão

Dra. Sandra Fagundes Garcia
Coordenadora Caop/Mulher



INTRODUÇÃO

“A vida começa quando a violência acaba”, desabafa Maria da Penha Maia Fernandes, mulher sofrida, batalhadora e inspiradora e que deu nome à lei brasileira que trata do enfrentamento à violência doméstica e familiar.

Conhecida no mundo inteiro (por ser tida como uma das três mais avançadas), a Lei Maria da Penha ainda não é uma realidade na vida das famílias brasileiras, de um lado, por conta do desconhecimento da sociedade acerca dos instrumentos preventivos, assistenciais e protetivos que ela contém e, de outro, por falta de aplicação, pelos respectivos responsáveis, do ferramental nela contido.

Decorridos mais de 15 anos de vigência, ainda encontramos aqueles e aquelas que se negam a aplicar a lei, que resistem a aplicá-la ou que a aplicam de forma totalmente equivocada. E tais procedimentos, ainda que diferentes, conduzem a uma mesma situação: falta de proteção das mulheres (e demais envolvidos na violência como filhos, outros familiares e testemunhas) e aumento do quadro de violência doméstica e familiar.

E dá para mudar esse quadro? Entendemos que sim. E para nós, o ponto inicial é o conhecimento, pela sociedade e pelo Sistema de Justiça, dos tipos de violência, de sua dinâmica, das suas especificidades e dos instrumentos contidos na Lei Maria da Penha. E é disso que a presente Cartilha trata.

A partir dos conhecimentos trazidos na Cartilha (dos direitos das mulheres vítimas de violência e do quanto esses direitos não vêm sendo respeitados, levando, nos casos mais dramáticos, a mortes de mulheres, dentro de sua própria casa, na presença de filhos e filhas menores e tendo como autor pessoa de seu convívio íntimo), esperamos que se possa dar o passo seguinte, que é o de adquirir a consciência do quanto esse quadro é dramático, o que, por certo levará ao envolvimento com o problema e isso, por sua vez, poderá conduzir ao tão necessário e já tardio processo de mudança, para que finalmente a mulher brasileira alcance o seu direito a uma vida sem violência (física, psíquica, sexual, patrimonial, moral, dentre outras)!

Parabéns à Escola do Ministério Público do Estado do Maranhão pela iniciativa e obrigada por permitir estar com vocês nesse importante projeto!

Professora Alice Bianchini



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça



@professoraalice

Feminicídio é a ponta do iceberg

conheça a origem deste tipo de violência



feminicídio









publicidade sexista
invisibilização
humor sexista
controle
micromachismos

formas sutis

As violências dentro de uma relação não acontecem de forma isolada

conheça o ciclo de uma relação abusiva

Síndrome de desamparo aprendido

Após passar pelo ciclo da violência diversas vezes, a mulher já não acredita que consegue controlar a situação e não tenta mais apresentar qualquer tipo de reação para evitar que as agressões voltem a acontecer.

E isso não é culpa dela: decorre de um aprendizado emocional criado pela própria situação da violência, onde a vítima, após ser forçada a suportar estímulos violentos, se torna incapaz (ou não deseja) evitar a violência.

Fase 1

Aumento da tensão

Atitudes do homem autor da violência:

comportamento ameaçador, com agressões verbais (ofensas, humilhações e xingamentos) e/ou destruição de objetos da casa

Atitudes da vítima:

sente-se responsável pelas explosões do agressor, sempre procurando justificativas para o comportamento violento dele (cansaço, alcoolismo, drogadição, etc)

*MPSP

Fase 2

Ato violento

Atitudes do homem autor da violência:

comete agressões físicas e verbais e apresenta comportamento descontrolado. A cada novo ciclo as agressões se tornam mais violentas

Atitudes da vítima:

sente-se fragilizada, em choque. Acredita que não tem controle da situação

*MPSP

Fase 3

Lua de mel

Atitudes do homem autor da violência:

diz que está arrependido e que não vive sem a mulher. Torna-se atencioso e carinhoso. Promete mudar de comportamento e temporariamente parece um "novo homem"

Atitudes da vítima:

acredita na mudança de comportamento do parceiro ou ex-parceiro, confiando que os episódios de violência não se repetirão. Aos poucos, o casal retorna à fase de tensão no relacionamento (a 1ª fase).

*MPSP

Ou seja, quando o companheiro vai brincando com o afeto da mulher, causando um sentimento de confusão e dependência.

Isso é uma busca dele por controle. E ela já não sabe mais se ela que está provocando, se ela fez alguma coisa errada.

Quando a relação tem essa dinâmica, ela está em um terreno ideal para se instalar o ciclo da violência na vida uma mulher.

Como bem coloca a psicóloga Lenira da Silveira:

**Nenhuma mulher escolhe o
'pior companheiro'.**

**Elas escolhem aquele
parceiro com o qual imaginam
que vão construir uma vida.**

O problema é quando há uma dinâmica "morde e assopra" entre a mulher e seu companheiro.





medida protetiva salva vidas

conheça alguns tipos previstos pela Lei Maria da Penha

Restringir ou suspender visitas aos dependentes menores, após ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar

Prestar alimentos provisionais ou provisórios

Determinar o comparecimento do agressor a programas de recuperação e reeducação

Determinar o acompanhamento psicossocial do agressor, por meio de atendimento individual e/ou em grupo de apoio

Suspender a posse ou restringir o porte de armas, comunicando o órgão competente

Afastar o agressor do lar, domicílio ou local de convivência com a vítima

Proibir o agressor de determinadas condutas, entre as quais:

- a) se aproximar da vítima, de seus familiares e das testemunhas, estipulando o limite mínimo de distância entre estes e o agressor**
- b) contatar a vítima, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação**
- c) frequentar determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da vítima**

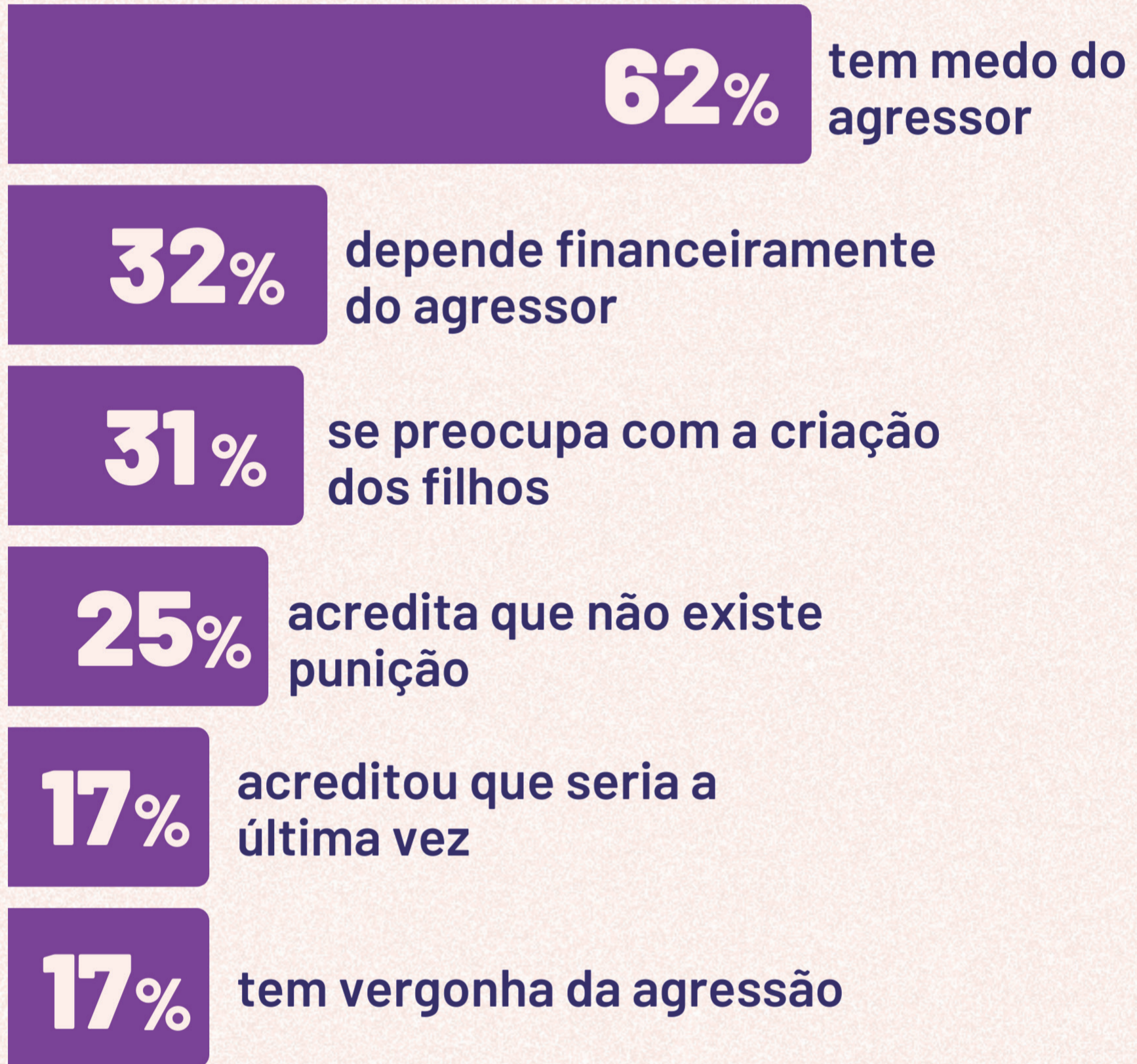
As medidas protetivas podem ser destinadas tanto à vítima quanto ao agressor.

Depois de constatar a violência doméstica e familiar contra a mulher, o juiz ou juíza pode aplicar de imediato ao agressor, de forma acumulada ou não, as seguintes medidas protetivas de urgência



**o que leva
uma mulher a
não denunciar
a agressão?**

Respostas dadas pelas vítimas:



**Ao saber de um descumprimento de
medida protetiva, não hesite:**

DENUNCIE!

A pena para este crime é de **detenção de 3 a 2 anos**. Se a prisão for em flagrante, apenas um juiz ou juíza poderá conceder fiança.

Outras punições podem ser aplicadas, a depender do caso e da autoridade judicial.



Segundo a Lei Maria da Penha, configura crime quando o homem autor de violência descumpre qualquer medida protetiva aplicada a ele pelo juiz ou juíza, independentemente de sua competência (civil ou criminal).

violência contra a mulher não é só física

conheça 17 outros tipos de abuso

violência patrimonial

Controlar o dinheiro da mulher

Interferir em instrumentos de trabalho

Deixar de pagar pensão

Destruir parcial ou totalmente documentos pessoais, bens e objetos

violência sexual

Forçar relação

Impedir o uso de métodos
contraceptivos

Forçar casamento

Forçar gravidez

Estupro



violência moral

Vazar fotos íntimas

Acusar injustamente de traição

Fazer críticas mentirosas

Xingar

violência psicológica

Humilhar

Diminuir a autoestima

Tirar a liberdade de crença

**Fazer a mulher duvidar de sua memória
e de sua sanidade mental**

7 canais

de ajuda e
denúncia da
violência
doméstica



Como bem coloca o art. 3º, § 2, da nossa Lei Maria da Penha, cabe à família, à sociedade e ao poder público criar condições necessárias para o efetivo exercício dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à liberdade, à dignidade e ao respeito das mulheres.

Mas como promover isso a uma mulher em situação de violência doméstica e familiar?

O primeiro passo é denunciar.



ligue 180

A Central de Atendimento à Mulher foi criada especialmente para atender mulheres em situação de violência, direcionando-as para os serviços especializados da rede de atendimento.

Além disso, ligando para o canal é possível se informar sobre os direitos da mulher, a legislação vigente sobre o tema e a rede de atendimento e acolhimento de mulheres em situação de vulnerabilidade.

A denúncia pode ser feita anonimamente.



A denúncia também pode ser feita pelo Disque 100 dos Direitos Humanos ou pelo aplicativo Direitos Humanos Brasil.

O app PenhaS oferece a todas as mulheres cadastradas acesso a: informação, diálogo sigiloso, apoio, rede de acolhimento e botão de pânico.



O projeto Justiceiras reúne mulheres voluntárias nas áreas do direito, psicologia e assistência social que acolhem, apoiam e oferecem orientação técnica a distância, por meio do atendimento virtual e gratuito.



O Mapa do Acolhimento reúne voluntárias das áreas psicológica e jurídica pelo Brasil todo para ajudar mulheres em situação de violência.

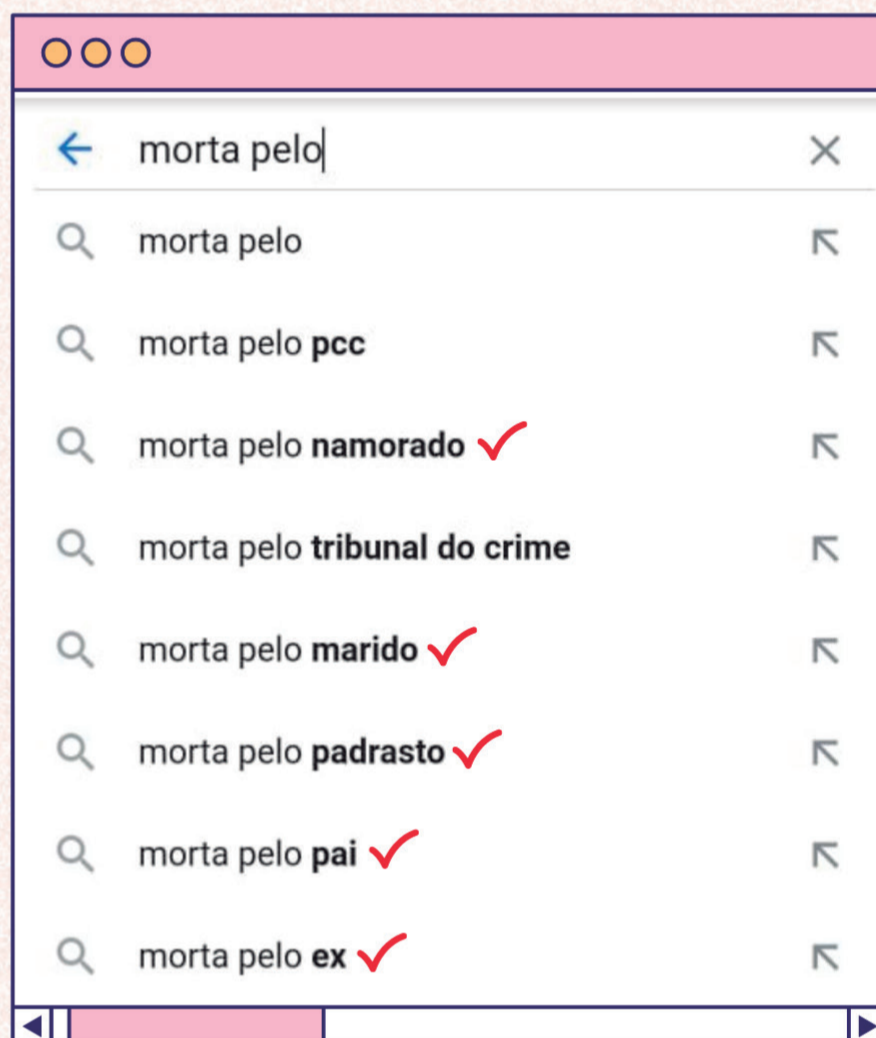
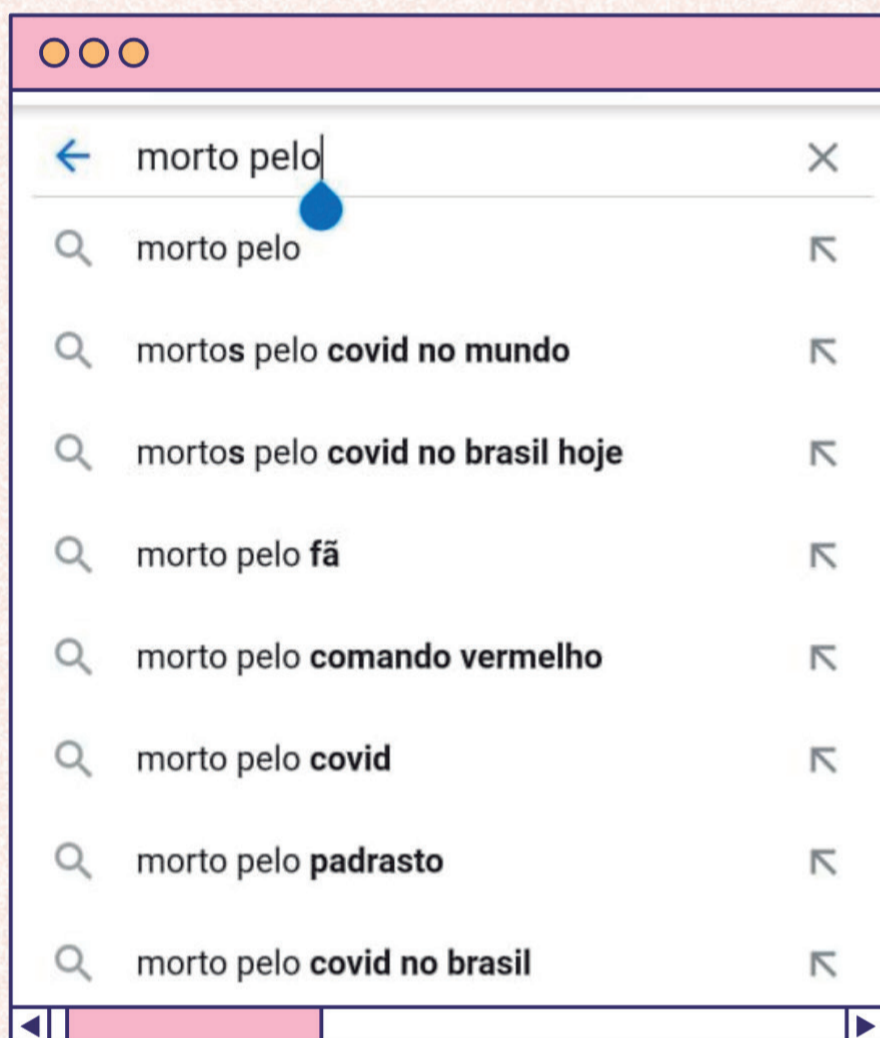
Isa.bot é uma robô que oferece orientações gratuitas sobre o que fazer em casos de violência doméstica ou online. A ferramenta pode ser acessada pelo inbox do Facebook ou pelo assistente de voz do Google.



O app Todas Por Uma permite que os usuários de todo o Brasil cadastrem o número de telefone de um anjo – uma pessoa de confiança que receberá pedidos de socorro via SMS para ajudar a vítima no momento de risco.

A Lei Maria da Penha não 'favorece' mulheres

Uma forma simples de conferir a veracidade disso é pesquisando no Google "morto(a) por..." e conferir os resultados



Mas atenção!

É importante lembrar que quando se fala em violência contra mulheres, nos referimos a uma violência pautada no gênero.

E que ocorre pelas condições das mulheres em nossa sociedade: elas são vistas como subalternas aos homens, o que leva à desigualdade de gênero.

Isso resulta em uma violência contra mulheres cometida por homens de seu convívio.



Essas agressões são sofridas, em sua maioria, no ambiente em que a mulher deveria estar mais segura: em sua própria casa. E têm como autor seu companheiro ou ex-companheiro.

Durante a pandemia



foram assassinadas por dia

***Visível e Invisível 2021**

A Lei Maria da Penha foi criada para que seja garantido o direito das mulheres à proteção contra a violência doméstica e familiar, pois são elas as maiores vítimas deste tipo de agressão.

Em 2020, a cada minuto



foram agredidas fisicamente

***Visível e Invisível 2021**



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça



@professoraalice

Todas as pessoas, independentemente de raça/etnia, gênero, sexo, idade, orientação sexual, religião, nível educacional, cultura ou deficiência, têm direito a viver uma vida sem violência.

Entretanto, algumas pessoas se encontram em situação de maior vulnerabilidade.

E por isso é necessário que elas tenham uma atenção especial do Estado.

Mas ela também não foi elaborada para atender homens

**E isso não significa que os homens
estejam desamparados.**

**Em caso de violência doméstica e
familiar sofrida, eles podem procurar
por ajuda das autoridades
competentes.**

**Mas por que então criar a Lei Maria da
Penha para atender mulheres vítimas?**



como saber se está em um relacionamento abusivo?

5 frases típicas de violência psicológica

“

Você vai ficar sem nossos filhos

”

**Fui demitido
por sua culpa**

**Eu faço isso
porque te amo**

**Isso tudo é
coisa da sua
cabeça**

**Sem mim, você
está sozinha
no mundo**

Amiga, ele descumpriu a medida protetiva

18:45

Amiga, isso é crime!!

18:47 ✓✓

conheça as punições para o homem

que descumprir medidas protetivas



**MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO MARANHÃO**
Procuradoria Geral de Justiça



@professoraalice